



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 26 de Abril de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

917

Mangaratiba presente em evento Unicef

Secretário de Educação participa de Fórum do Projeto Busca Ativa Escolar e Aluno Presente nesta quinta-feira (25)

O secretário de Educação, Valdemar Neto, participou nesta quinta-feira (26) do Fórum do Projeto Busca Ativa Escolar e Aluno Presente, organizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). O projeto visa erradicar a exclusão escolar através de métodos aos quais envolve múltiplos setores da área pública, além da educação, como: assistência social, conselho tutelar, entre outros. O evento aconteceu no Hotel Montblanc, em Itacuruçá.

O encontro contou com a apresentação



das equipes técnicas do Pólo 1 onde Mangaratiba é inserido juntamente com os municípios de Paraty, Queimados, Rio Claro, Angra dos Reis e Barra Mansa. Houve também uma roda de conversa onde um grupo de adolescentes, que foi alcançado através do projeto, compartilhou suas experiências. “A visão de integração entre os olhares de outros setores responsáveis para garantir as condições básicas e necessárias são fundamentais para uma educação de qualidade que contemple a todas às crianças e adolescentes”, acredita Valdemar, que também era um dos representantes da Undime no evento.

Atos da Prefeitura

PORTARIA N.º 2229 DE 02 DE ABRIL DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RILDO BARROS DA COSTA, matrícula nº 1813, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 02 de abril de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2270 DE 09 DE ABRIL DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DAIANY BAPTISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 07 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 de abril de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2308 DE 15 DE ABRIL DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1173/19,

RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) GRACIANADE OLIVEIRASANTOS, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2309 DE 15 DE ABRIL DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DUILIO ROSA COELHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2311 DE 15 DE ABRIL DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1880/18,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) IVALDO PEIXOTO DE OLIVEIRA, do Cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de abril de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2327 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Alexandre da Silva Mariano	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Jorge Luis da Silva Mendonça	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Cecilia Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio da Siva Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Anne Dumas Barros (Interina e Cumulativamente)	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Gilson Zanardo	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer		

Atos da Prefeitura

atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GIL ADRIANO DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2328 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SERGIO HENRIQUE DE SOUSA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2329 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS GILMAR CALAZANS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2330 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANA CAROLINA DE FREITAS RAMOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2331 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) JIBSON ALVES RIBEIRO, matrícula nº 1318, para responder como responsável pela Ouvidoria da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, a partir desta data.

PORTARIA N.º 2332 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) DENISE CASTELHANO CORREA, matrícula nº 1858, como COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, a partir desta data.

PORTARIA N.º 2333 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) ROBERTO ALEXANDRE LIMA LEAL, código nº 70425, como FARMACÊUTICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, a partir desta data.

PORTARIA N.º 2334 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0011/2011,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) ANA CRISTINA ALVES FERREIRA, matrícula nº 859, incorporação aos seus vencimentos da gratificação de maior valor, correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, com base no § 4º do artigo 1º da LEI nº 766/2011, que alterou o Art. 15 da LEI nº 142/88, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019, conforme processo n.º 5098/2019.

PORTARIA N.º 2335 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) ARI RICARDO NUNES, Oficial de Fazenda, matrícula nº 3290, para responder pela Gestão Contábil do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a 21 de novembro de 2019.

PORTARIA N.º 2336 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1413/19,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ADRIANA PEREIRA BISPO, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2337 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1991/19,

RESOLVE:

Atos da Prefeitura

Exonerar, o(a) Senhor(a) ANNE ALVES RAMOS, do Cargo de ASSESSOR DE CONTROLE E ROTINAS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2338 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1939/19, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE CONTROLE E ROTINAS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2339 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1503/19, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CRISTIANE BRAZ DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2340 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1555/19, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FERNANDA MACHADO DA SILVEIRA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2341 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1933/19, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ISABELA DA ROCHA NOGUEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2342 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2004/19, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LANA BARBOSA ROCHA, do Cargo de ASSESSOR DE CONTROLE E ROTINAS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2343 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2020/19, RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) MARIA EDUARDA ALVES MOREIRA, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2344 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1794/19, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) SANI RODRIGUES DE PONTES MORAES, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2345 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1711/19, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MAXWELL GOMES BORGES, do Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2346 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1672/19, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARCELO DE CARVALHO ROCHA DA CRUZ, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2347 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOELMA SOARES RAMOS DE LIMA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 09 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2348 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

Atos da Prefeitura

atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GABRIELA MOREIRA DOS SANTOS MIRANDA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 09 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2349 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DIOGO GONÇALVES DA COSTA, para exercer o Cargo de COORDENADOR EDUCACIONAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2350 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RICARDO SUZANO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de COORDENADOR EDUCACIONAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2351 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2395/18,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FABRICIA DOS SANTOS SILVA GUERHARDT, do Cargo de SUBPREFEITA DISTRITAL DE MURIQUI, símbolo SUBP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2352 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ADILSON GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de SUBPREFEITO DISTRITAL DE MURIQUI, Símbolo SUBP, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2353 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RONALDO TAVARES, para exercer o Cargo

de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2354 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA CAMPELO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2355 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JORGE FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2356 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE DEUS MENINO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2357 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DENILSON RODRIGUES DE MIRANDA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2358 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Atos da Prefeitura**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) MARCOS ANTONIO FERREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2359 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) WANDERSON DA SILVA CUSTODIO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2360 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ROBSON EMILIO FERREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2361 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANA CAROLINE MARQUES BRAGANÇA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2362 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCOS AURELIO GOMES, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2363 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JEFFERSON DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2364 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ISMAEL SOARES HASSAN, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 2365 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCIO DOS SANTOS VARGAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de abril de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2420 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) ANNE DUMAS BARROS, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo SMA, com efeito retroativo a partir de 12 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de abril de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26/02/2019

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e quinze minutos, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes na Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba, localizada no prédio do Paço Municipal, presentes, a reunião extraordinária o Sr. Rafael Brasil Tenório (Presidente), Sr. Flávio de Araújo Silva (Conselheiro), Sr. Marcelo Santos Passos (Representante da Fazenda Pública Municipal), Sr. Mario Lucio Mata (Representante da Associação Comercial), e o Sr. José Luiz Garcia de Souza, (Secretário Geral). Aberta a reunião pelo Ilmo. Sr. Presidente apresentou o nova conselheira Juraciara Souza Mendes da Silva que irá ocupar Vice-Presidente e Sra. Virginia da Silva Souza como conselheira para fazerem parte do Conselho no biênio 2019/2020. Ultrapassada esta premissa o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da última Reunião Extraordinária realizada em 07/11/2018, sendo a mesma aprovada por todos os membros presentes. Dando continuidade o Sr. Presidente colocou em pauta aos demais membros as possíveis datas para as realização das reuniões ordinárias no primeiro semestre de do corrente ano, debatido o tema entre os presentes, restaram definidas as seguintes datas: dias 13 e 20 de março; 02 e 09 de abril; 08 e 15 de maio; e 11 e 12 de junho, sendo assim as datas supracitadas foram aprovadas por todos os membros do conselho. Todavia, o Sr. Presidente informou que as reuniões ordinárias previamente marcadas somente serão realizadas caso haja, conteúdo ou recursos para serem julgados, não havendo as reuniões não serão realizadas. Continuando, o Sr. Presidente solicitou a opinião dos membros a respeito de alguma matéria a ser analisada e estudada, o que poderá ser proposto na próxima reunião. O Conselheiro Flávio opinou quanto a possibilidade da realização de um estudo opinativo das maiores realidades que são levadas ao Conselho, contudo, a conselheira Virginia e a Vice-presidente Juraciara

Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ – CEP: 23.860-000
Tel.: (21) 2789 6003
E-mail: procuradoriageral@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Contribuintes

Souza Mendes da Silva, opinaram que seja realizado um levantamento para coletar todas normas espaciais que compreendam a de matéria tributária em vigência para serem a priori analisados, sendo acompanhadas pelos demais conselheiros e pelo Representante da Fazenda. Dando continuidade aos trabalhos restou a realização da distribuição de Recursos Administrativo, sendo assim, o Processo Administrativo n.º 13363/2015 e seus anexos n.º 13739/2015, 3924/2016 e 13145/2016, todos referentes ao auto de infração n.º 0406/2015 foi devidamente distribuído a conselheira Virgínia da Silva Souza e o processo administrativo n.º 12909/2018 e seus anexos n.º 10210/2018, 9690/2018, todos referente ao auto de infração n.º 0952/2018 foi devidamente distribuído a conselheira Juraciara Souza Mendes da Silva, todavia, os mesmo só serão encaminhados aos supracitados conselheiros, após os devidos atos pertinentes a serem realizados na Secretaria do Conselho. O Sr. Presidente colocou em pauta aos demais conselheiros para definir as próximas sessões o julgamento dos recursos a serem julgados, na qual, ficou decidido que o Processo Administrativo n.º 3923/2016, referente ao recurso administrativo que será devidamente julgado no dia 27 de março de 2019 em sessão extraordinária de julgamento. O Representante da Fazenda Sr. Marcelo solicitou para que fosse consignado em ata, a sua preocupação com o Processo Administrativo n.º 12909/2018 e seus anexos n.º 10210/2018, 9690/2018, todos referente ao Auto de Infração n.º 0952/2018, pelo tempo longo já decorrido no Conselho para o julgamento, sendo aceito pelo Presidente. Todavia, o Presidente informou ao Representante da Fazenda Pública que não há um “longo tempo no conselho” como o mesmo consignou, e se houve a suposta morosidade citada, esta se deu em virtude das diversas vacâncias de membros/conselheiros que ocorreram nos últimos meses, inclusive de conselheiros relatores, como também, face aos demais procedimentos que são necessários para o bom andamento dos trabalhos. E ainda informou ao Representante da Fazenda Pública que o supracitado recurso administrativo capeado Processo Administrativo n.º 12909/2018 e seus anexos n.º 10210/2018, 9690/2018, todos referente ao Auto de Infração n.º 0952/2018 será entregue hoje em audiência ao mesmo. O Presidente solicitou ao secretário a confecção de um compêndio da legislação tributária do Município para ser entregue aos novos membros do Conselho. Por fim foi encerrado às 17 dezessete horas e 40 quarenta minutos os

Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ – CEP: 23.860-000
Tel.: (21) 2789 6003
E-mail: procuradoriageral@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Contribuintes

trabalhos pelo Presidente do Conselho. Para constar, eu, o Secretário Geral do Conselho José Luiz Garcia de Souza, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes.

Rafhael Brasil Tenório
Presidente

Juracira Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Conselheiro

Flávio de Araújo Silva
Conselheiro

Virginia da Silva Souza
Conselheiro

Mario Lucio Maia
Conselheiro

Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

José Luiz Garcia de Souza
Secretário Geral



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 07842/18

Rub. ____ Fls. ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 040/2019.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO Nº 07842/2018, PP- SRP: 022/2018-
RENEGOCIAÇÃO**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, para atendimento das eventuais necessidades das Secretarias Municipais de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 16 dias de abril de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Educação**, Sr. Valdemar Alves Ribeiro Neto, Brasileiro, Secretário Municipal de Educação, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número 09.496.563-9, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 018.192.497-86, doravante designada simplesmente, **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e, de outro lado, a empresa **SABOR CARIOCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.184.366/0001-72, Inscrição Estadual nº. 79.476.285, Inscrição Municipal nº. 45784, com sede a Rua Bento Lisboa, nº: 257- Parte It 14, QD B- Jardim Meriti- São João de Meriti- RJ, telefone (21) 2757-1124, endereço eletrônico: sabor.carioca.adm@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Luiz Carlos Dantas de Agrela, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 05830658-0, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 659.238.047-00 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - Registro de preços, visando à Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Manga Espada	Com peso médio de 200g, contendo o kg, no mínimo 05 unidades.	Kg	334	BENASSI	R\$ 4,40	R\$ 1.469,60



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 07842/18

Rub. _____ Fls. _____

35	Melancia	Com peso variando de 05 a 10 kg a unidade.	Kg	25005	BENASSI	R\$ 3,00	R\$ 75.015,00
36	Melão	Com peso variando de 1,5 a 2 kg a unidade.	Kg	18218	BENASSI	R\$ 4,10	R\$ 74.693,80
39	Ovos	Extra, branco, acondicionado em caixa com 12 unidades. Perfazendo em média 600g.	CAIXA	35664	QUALIOVOS	R\$ 5,24	R\$ 186.879,36
40	Pera	Não ácida, com peso médio de 200g contendo o kg, no mínimo 05 unidades.	Kg	31684	BENASSI	R\$ 8,38	R\$ 265.511,92
41	Pimentão Verde	Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	410	CRT	R\$ 4,54	R\$ 1.861,40
42	Quiabo	Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	17	CRT	R\$ 6,10	R\$ 103,70



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 07842/18

Rub. _____ Fls. _____

43	Repolho Branco	Tamanho médio, de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	2120	ADRIANO	R\$ 3,34	R\$ 7.080,80
45	Tangerina	Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	Kg	11803	BENASSI	R\$ 4,44	R\$ 52.405,32
46	Tomate	Firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão.	Kg	49931	CRT	R\$ 4,15	R\$ 207.213,65

(Handwritten signatures)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 07842/18**Rub. _____ Fls. _____**

47	Vagem	Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	11306	CRT	R\$ 5,30	R\$ 59.921,80
							R\$ 932.156,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 07842/18

Rub. _____ Fls. _____

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993; **A entrega será nas Unidades Escolares (ponto a ponto)** descritas no Anexo III com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06:30 h nos dias determinados;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 07842/18

Rub. ____ Fls. ____

servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Contratação de Empresa especializada **objetivando o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 07842/18

Rub. _____ Fls. _____

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 07842/18

Rub. _____ Fls. _____

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação,

PELA EMPRESA:

SABOR CARIOCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ sob o nº 14.184.366/0001-72



Luiz Carlos Dantas de Agreia
CPF: 659.238.047-00

SABOR CARIOCA COM.
DE ALIM. EIRELI-ME
CNPJ 14.184.366/0001-72



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PPSRP 022/2019- ITENS REMANESCENTES**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO o Pregão Presencial N.º 022/2018**, oriundo do Processo Administrativo N.º 7842/2018, visando a **Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **SABOR CARIOCA COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 14.184.366/0001-72 no valor de R\$ 932.156,35** (novecentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Perfazendo o valor total em reais na ordem de **R\$ 932.156,35** (novecentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Mangaratiba, 16 de abril de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 2218/19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1.189, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI N.º 1.177,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Artigo 11 da Lei n.º 1.177, de 26 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de abril de 2019.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Mensagem 008/2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

PORTARIA GP N.º 002, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**“FICA INSTITUÍDO O PROJETO DE
CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E
GATOS POR MEIO DE SERVIÇOS DE
CASTRAÇÃO”**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, que estabelece
a necessidade deste serviço, para qualidade da saúde pública,

Considerando o crescimento desordenado de cães e gatos, cujas crias
indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros públicos e se tornam um
problema de ordem e saúde pública;

Considerando as atribuições deste serviço, o mesmo será organizado pela
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o projeto de controle de natalidade de cães e gatos por
meio do serviço de castração de animais, a ser instalado em espaço físico estabelecido,
tanto quanto em equipamento móvel, denominado PET MÓVEL, que deverá circular
pelo Município de Mangaratiba e proceder a castração dos cães e gatos nas áreas onde
for constatado o maior número de animais domésticos e da população de baixa renda,
bem como sobre o trato e procedimentos pré-operatórios e pós-operatórios dos animais.

§ 1.º Os recursos conforme Portaria Ministerial nº 1.138/GM/MS, de 23 de
maio de 2014, que estabelece recursos do bloco da Vigilância em Saúde, tal como
contrapartida de recursos municipais destinados a saúde, para controle de zoonoses.

§ 2.º O quadro mínimo de pessoal para o serviço, deve ter:

I - gerente administrativo, que pode ser denominado Superintendente do
Serviço de Castração (SSC);

II - assistente administrativo;

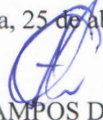
III - veterinário responsável (ATR);

IV - veterinários, assistente (especialização cirúrgica);

V - assistentes técnicos (sendo com formação técnica em assistente veterinário
ou estudantes de medicina veterinária a partir do 5º período). Cada setor específico deve
estabelecer as necessidades técnicas conforme estrutura dos serviços.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de abril de 2019.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA



RESOLUÇÃO Nº 039, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 1793/2018.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, em Conceição de Jacaré - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Na Rua Adalberto Pereira Pinto, no trecho compreendido entre a Travessa da Petrobrás e a Rua Euclides Claudino da Silva;

Art. 2º - A presente Resolução terá validade no dia 01 de Maio de 2019 (das 7:00 horas até às 12:00 horas), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alexandre da Silva Mariano
Secretário Municipal de Segurança,
Trânsito e Ordem Pública
Mangaratiba, 1774
Prefeitura de Mangaratiba

ALEXANDRE DA SILVA MARIANO
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

Secretaria Municipal Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
**Claud Bernard
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel**

Edição e Revisão:
**Amanda Bernardo
Isabele Mariano**

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal